ARTIGO 1 - O Dia 18 de Maio e a denúncia como forma de combate às violências contra crianças e adolescentes

O dia 18 de Maio - "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal nº 9.970/00, simboliza a luta pelos direitos de Crianças e de Adolescentes no território brasileiro.

Importante ressaltar que esse dia foi escolhido porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime chocou todo o país e ficou conhecido como o "Caso Araceli": uma menina de apenas oito anos que foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média-alta de Vitória.

Nesse sentido, com o intuito de mobilizar e sensibilizar toda a comunidade, o Tribunal de Justiça do Paraná apresenta alguns dados estatísticos significativos referentes às violências. Sabe-se que a violência contra crianças e adolescentes tem se tornado ao longo dos anos alvo de grande preocupação pelos agentes públicos, face ao seu crescimento exponencial. De acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, do Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no ano de 2021, foram registrados 8942 casos de violências contra crianças e adolescentes, sendo grande parte deles de violência física, sexual e/ou psicológica ou de negligência e/ou abandono. Além do alto número de registros, o que torna tais números ainda mais alarmantes é que 76% destes casos de violências foram praticados dentro da própria casa das crianças e dos adolescentes, no ambiente doméstico.

Soma-se a isto o fato de que os principais agressores foram pais e/ou mães, o que ocorreu em quase 6 mil casos, dos 8942 registrados. Destaque-se que dos 8942 registros, somente 310 foram ocorrências de violência praticadas por pessoas desconhecidas e fora do círculo de confiança das vítimas, sendo que além dos pais, figuram ainda como agressores padrastos e madrastas, vizinhos, amigos e parentes da família extensa, namorados e ex-namorados, além de trabalhadores de instituições com as quais a criança possui vínculo. Estes fatores fazem perceber que as crianças e os adolescentes vêm sofrendo violências no ambiente em que deveriam estar mais seguras e pelas pessoas que deveriam protegê-las, amá-las e cuidá-las.

Outro fator de destaque para tais números é o de que, ao contrário do que se pensa no senso comum, as maiores vítimas não são as meninas, vez que os números por gênero são equilibrados, sendo que a incidência em crianças mais novas tem o predomínio de vítimas do sexo masculino e acima dos dez anos de idade, a prevalência de vítimas de sexo feminino. Vale pontuar que a violência ocorre em todas as faixas etárias, mas no ano de 2021 houve uma prevalência nas duas extremidades: crianças muito novas e adolescentes. Assinala-se um destaque para o alto número de registros de casos envolvendo bebês de até um ano de idade, que totalizaram 1448 ocorrências, assim como a faixa etária entre onze e dezenove anos registrou quase metade dos casos, sendo 4438 ocorrências.

No Estado do Paraná, neste ano de 2022, somente nos três primeiros meses, já foram registradas mais de 5 mil ocorrências de violências contra crianças e adolescentes, de acordo com os Boletins de Ocorrência Unificados - BOU, registrados pelas autoridades policiais. Isto implica dizer que em apenas três meses foram registrados números superiores a 50% do que todo o ano de 2021. Por meio do Disque Denúncia 181 do Governo do Estado do Paraná, da mesma forma, o primeiro trimestre de 2022 registrou 593 denúncias, enquanto durante todo o ano de 2021 foram registradas 1596

denúncias. Neste sentido, detecta-se que também as denúncias no ano corrente estão tomando proporções alarmantes, acendendo um alerta aos órgãos de proteção e à sociedade acerca da necessidade de identificar, denunciar e proteger as crianças e adolescentes, garantindo a eles um desenvolvimento saudável, longe de violências.

De acordo com nossa Constituição Federal, crianças e adolescentes têm direito a viver a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Infelizmente, a realidade que meninos e meninas vivem em todo o Brasil é diferente, pois muitas histórias estão marcadas pela dor e sofrimento causados pelas diferentes formas de agressão que sofre essa população. Conforme a Lei nº 13.431/2017, são definidas como formas de violência a física, a psicológica, a sexual e a institucional. A violência física diz respeito a atos que inflijam sofrimento físico a criança ou adolescente, podendo em alguns casos levar à morte; a violência psicológica se refere a condutas como ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou bullying, gerando prejuízos para o desenvolvimento psíguico ou emocional; a violência sexual é compreendida como qualquer ação que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar ato sexual ou ato libidinoso, incluindo-se exposição do corpo em foto ou vídeo. Pode-se dividir a violência sexual em abuso sexual, exploração sexual comercial e tráfico de pessoas; e a violência institucional é definida como aquela que ocorre ao submeter-se a vítima ou testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos (Lei nº 14.321/2022) que leve a intenso sofrimento ou estigmatização.

Muito se progrediu no sentido de lançar luz sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes, mas ainda há uma longa jornada pela frente. Estima-se que apenas 10% dos casos de violência sexual sejam denunciados, sendo necessário dar visibilidade ao tema para ampliar-se o registro de denúncias e combater de forma mais efetiva às violências praticadas contra a população infantojuvenil.

Como denunciar?

O Estado do Paraná conta com um canal próprio de denúncias, no qual qualquer cidadão poderá, de forma anônima, reportar às autoridades situações de violências de que tenha conhecimento. Trata-se do Disque Denúncia 181. Ao ligar para o 181, a denúncia é registrada e encaminhada aos órgãos responsáveis pela resolução e melhor tratamento dos fatos denunciados e a identidade do denunciante é mantida em sigilo. Importante lembrar que se o denunciante estiver visualizando algum crime no momento em que este ocorre, deverá ligar primeiramente para o número de Emergência 190, para que uma viatura policial seja encaminhada para o local para dar atendimento à emergência policial verificada.

Caso possua informações sobre violências praticadas contra crianças e adolescentes, que já aconteceram, que estão acontecendo ou que ainda possam acontecer, poderá realizar a denúncia por telefone, ligando 181, ou caso prefira, poderá fazê-lo acessando o site www.181.pr.gov.br, podendo ser feita usando computadores, tablets ou smartphones, com a mesma garantia de anonimato.

Ao realizar uma denúncia para o Disque Denúncia 181, é importante buscar o máximo de informações sobre o autor do crime, tais como: nome, apelido, local e horário onde ocorre/ocorreu o crime, dados acerca das vítimas, formas de violência praticadas. Importante destacar que quanto maior o número de informações, maiores são as

chances das autoridades identificar a vítima e o agressor, podendo adotar ações de proteção às crianças e aos adolescentes e de responsabilização dos agressores. Abaixo segue orientação sobre a forma de efetuar a denúncia pelo 181:

Como posso efetuar uma denúncia pelo sistema Denúncia 181?

Acesse www.181.pr.gov.br, clique na palavra DENUNCIAR. Certifique-se que o crime que deseja denunciar não está acontecendo no momento. Caso contrário, ligue para 190, serviço de emergência da Polícia Militar. Certifique-se que o local e o equipamento de onde realiza a sua denúncia são confiáveis. Localize o tipo de crime a ser denunciado. Caso o crime não esteja na lista, LIGUE 181. Informe os dados solicitados, preenchendo ao menos os campos obrigatórios, os quais permitirão que a denúncia possa ser investigada.

FONTE: https://www.denuncia181.pr.gov.br/comoutilizar#:~:text=A%20den%C3%BAncia%20poder%C3%A1%20ser%20feita,caso%20de%20pagamento%20de%20recompensa.